

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
AF INVEST REAL ESTATE MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 60.077.386/0001-61**

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administradora”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **AF INVEST REAL ESTATE MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 60.077.386/0001-61 (“Fundo”), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos no presente instrumento terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo, conforme em vigor (“Regulamento”);
- (ii) O Fundo se encontra devidamente constituído;
- (iii) No âmbito da listagem e admissão das cotas da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, foi solicitado pela entidade a realização de ajustes no Regulamento; e
- (iv) Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento.

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alteração do item 3.1 do Anexo do Regulamento do Fundo, de modo que passará a vigorar com a presente redação:

“3.1 As Cotas serão destinadas ao público em geral.”

2. Alteração do item 8.19 do Anexo do Regulamento do Fundo, de modo que passará a vigorar com a presente redação:

“8.19 Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deverá assinar (a) o boletim de subscrição; e (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento, declarando o disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.”

3. Exclusão do item 12.16.1 do Regulamento do Fundo.
4. Aprovar a reforma do Regulamento do Fundo, passando a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Sendo assim, assina o presente em 1 (uma) via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

AF INVEST REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

ANEXO I
REGULAMENTO

(Restante da página intencionalmente em branco)

